

MANUAL DE INSTRUÇÃO DO LEILÃO

LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA - ICG.

EDITAL DO LEILÃO Nº. 03/2012 – ANEEL

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Sumário

| | |
|---|-----------|
| INTRODUÇÃO | 3 |
| CAPÍTULO 1 | 8 |
| INSCRIÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA..... | 8 |
| CAPÍTULO 2 | 20 |
| LEILÃO..... | 20 |
| CAPÍTULO 3 | 29 |
| HABILITAÇÃO | 29 |
| CAPÍTULO 4 | 44 |
| PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS | 44 |
| ANEXOS | 47 |

INTRODUÇÃO

Este MANUAL DE INSTRUÇÃO, em caráter informativo e complementar ao Edital, apresenta instruções sobre a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA - ICG**, a ser realizado na modalidade de LEILÃO no ambiente da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esclarece que a análise e manutenção das Garantias de Proposta serão realizadas em conjunto pela Comissão Especial de Licitação da ANEEL - CEL, e a BM&FBOVESPA. Apresenta, também, a organização das sessões públicas para recebimento e abertura de documentos bem como para condução da análise e julgamento das propostas financeiras, que se realizará na Rua XV de Novembro, 275 – Centro – São Paulo.

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

De acordo com o art. 18-A da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, o LEILÃO 03/2012 será realizado com inversão de fases. Anteriormente ao LEILÃO, observada a data estabelecida no CRONOGRAMA, deverá ser feita a INSCRIÇÃO da INTERESSADA e a apresentação das Garantias de Proposta, conforme determinado pelos itens 6 e 7 do Edital. Depois de realizado o LEILÃO, deverão ser entregues os documentos de habilitação somente das PROPONENTES vencedoras, conforme determinações do Edital.

ATENÇÃO PARA AS MUDANÇAS CONCERNENTES AO PROCEDIMENTO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS DISPOSTAS NO CAPÍTULO 2 DESTES MANUAL.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O calendário estimado dos principais eventos do processo é o seguinte:

| | |
|---|---|
| Publicação do Edital | 21/03/2012 QUARTA-FEIRA |
| Disponibilização do MANUAL DE INSTRUÇÃO do Leilão | 28/03/2012 QUARTA-FEIRA |
| Prazo final para solicitação de esclarecimentos sobre o Edital | 02/04/2012 QUINTA-FEIRA |
| Prazo final para respostas aos esclarecimentos sobre o Edital | 12/04/2012 QUINTA-FEIRA |
| Prazo final para solicitação de visita às instalações existentes | 13/04/2012 QUINTA-FEIRA |
| Prazo final para realização de visita às instalações existentes | 16/04/2012 SEGUNDA-FEIRA |
| INSCRIÇÃO (on-line) De 08 horas do dia 17/04/2012 até 16h do dia 18/04/2012 | 17/04/2012 TERÇA-FEIRA ATÉ 18/04/2012 QUARTA-FEIRA |
| Aporte de Garantia de Proposta (on-line) De 09 horas do dia 17/04/2012 até 16 horas do dia 18/04/2012 | DE 17/04/2012 TERÇA-FEIRA ATÉ 18/04/2012 QUARTA-FEIRA |
| Entrega na BM&FBOVESPA das garantias que não possuem certificação digital, documentos societários da seguradora, das garantias aportadas sob conta-caução e das propostas financeiras até às 16 horas. | 18/04/2012 QUARTA-FEIRA |
| Comunicação, pela CEL, no <i>SITE</i> DA ANEEL no endereço www.aneel.gov.br , dos aptos a participar do LEILÃO | 19/04/2012 QUINTA-FEIRA |
| Sessão pública de realização do LEILÃO, conduzida pela BM&FBOVESPA no recinto da BM&FBOVESPA, situado na Rua XV de Novembro, 275 – São Paulo – SP, às 10 horas | 20/04/2012 SEXTA-FEIRA, |
| Recebimento dos documentos para a habilitação das PROPONENTES vencedoras, <i>mediante agendamento</i> , na BM&FBOVESPA – São Paulo – SP | Segunda-feira, 23 de abril a sexta-feira, 27 de abril de 2012 às 12h. |
| Previsão da publicação do resultado da habilitação pela CEL | 04/05/2012 SEXTA-FEIRA |
| Prazo para interposição de recurso | 11/05/2012 SEXTA-FEIRA |
| Previsão para homologação do resultado do LEILÃO e adjudicação da concessão | 15/05/2012 TERÇA-FEIRA |
| Prazo final para apresentação do CRONOGRAMA e do orçamento de construção das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO | 28/05/2012 SEGUNDA-FEIRA |
| Prazo final para entrega na ANEEL dos documentos da SPÉ ou da CONCESSIONÁRIA DE TRANSMISSÃO exigidos para a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO | |
| Entrega na ANEEL da Garantia de Fiel Cumprimento | Até dois dias úteis |

| | |
|---|--|
| | antes da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO |
| Previsão para assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO | Até 14 (quatorze) dias após a convocação para a assinatura |

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do Edital, prevalecerá o disposto no Edital.

PRINCIPAIS DEFINIÇÕES E ABREVIações

As definições utilizadas neste MANUAL DE INSTRUÇÃO são as mesmas aplicadas ao Edital 03/2012-ANEEL em seu Apêndice A. Qualquer novo termo que, porventura, tenha sido usado neste MANUAL DE INSTRUÇÃO, não substitui ou invalida os termos adotados pelo Edital, os quais sempre prevalecerão.

ONDE OBTER INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

Informações relativas à Licitação deverão ser solicitadas **até o dia 02 de abril de 2012**.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no seguinte endereço:

Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL
PROTOCOLO GERAL
 SGAN QUADRA 603 - MÓDULO “I”, TÉRREO – ALA OESTE
 BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL.
SITE: WWW.ANEEL.GOV.BR – MENU “ESPAÇO DO EMPREENDEDOR” E O SUBMENU “EDITAIS DE TRANSMISSÃO”

Todas as solicitações de esclarecimentos ao Edital, seus Anexos e os procedimentos do LEILÃO deverão ser efetuadas mediante preenchimento on-line de formulário eletrônico conforme item 1.9 do Edital.

O MANUAL DE INSTRUÇÃO poderá ser obtido no sítio eletrônico da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br) e no SITE DA ANEEL.

COMO SOLICITAR ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos dar-se-á mediante preenchimento de formulário eletrônico cujo link será disponibilizado no *SITE DA ANEEL* juntamente ao Edital do LEILÃO.

- O formulário de pedido de esclarecimentos ficará disponível para preenchimento durante o período constante do CRONOGRAMA.

Para acessar o link disponível para envio de pedidos de esclarecimentos é necessário que o usuário esteja cadastrado nos Serviços de Informação Automática da ANEEL.

- Os interessados que já possuem cadastro podem acessar o link para envio de pedidos de esclarecimentos com a sua senha normalmente.
- O cadastro efetuado nos Serviços de Informação Automática da ANEEL poderá ser utilizado para outros leilões promovidos pela ANEEL que utilizem esse módulo de pedido de esclarecimentos.

O usuário que não esteja cadastrado nos Serviços de Informação Automática da ANEEL deverá se cadastrar no *SITE DA ANEEL* (www.aneel.gov.br).

Como se cadastrar nos Serviços de Informação Automática da ANEEL:

- No *SITE DA ANEEL* (www.aneel.gov.br), menu superior (horizontal) da página inicial, clique em “Cadastre-se”;
- Preencha o formulário de inscrição com dados exigidos: a) nome ou empresa, cidade e unidade da federação (UF); b) e-mail; c) confirmação do e-mail;
- Selecione a opção: “Quer receber outras informações da ANEEL por e-mail”;
- Quando aparecer a opção “Selecione as informações que você gostaria de receber”, selecione a opção “Licitação”;
- Selecione entre as opções dos campos: a) País; b) Estado;
- Em seguida aparecerão os campos; a) Cidade; b) Fornecedora de energia elétrica; c) Área de interesse; d) Endereço; e) Telefone; e f) Empresa;
- Escolha uma senha com até 8 (oito) caracteres alfanuméricos (números e letras) e confirme a senha no campo que será exibido logo abaixo;
- Digite o código de segurança que aparece na tela para confirmar;

- Após finalizar o cadastro o usuário receberá um aviso de que lhe será enviado uma mensagem para confirmação, no e-mail por ele indicado ao efetuar o cadastro;
- Na mensagem de confirmação o usuário deverá clicar em “clique aqui”, para que seja redirecionado para uma página de confirmação de seu cadastro.
- Na página redirecionada de confirmação de seu cadastro, o usuário deverá inserir sua senha e o número identificador para confirmar seu cadastro.
- Uma mensagem será exibida informando: “confirmação de cadastro efetuado com sucesso”.

O cadastro nos Sistemas de Informação da ANEEL não significa a assunção de nenhum compromisso quanto ao Edital.

COMO ESTÁ ORGANIZADO O MANUAL DE INSTRUÇÃO

CAPÍTULO 1 – INSCRIÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA: Trata do processo de INSCRIÇÃO da PROPONENTE e dos procedimentos necessários para realização de depósito de garantias junto à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 2 – LEILÃO: Apresenta os procedimentos necessários para a apresentação das ofertas e a dinâmica da Sessão Pública de LEILÃO.

CAPÍTULO 3 – HABILITAÇÃO: Descreve a relação de documentos de habilitação que as PROPONENTES devem encaminhar à BM&FBOVESPA.

CAPÍTULO 4 – PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS: Explica os procedimentos de pagamento da remuneração da BM&FBOVESPA pela(s) PROPONENTE(s) vencedora(s) e liberação de garantias.

ANEXOS – Modelos de documentos que deverão ser utilizados para apresentação em conjunto com o volume das garantias.

CAPÍTULO 1

INSCRIÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

A INSCRIÇÃO para o LEILÃO dar-se-á, exclusivamente, mediante preenchimento de um formulário eletrônico de forma on-line no *SITE DA ANEEL* pelas INTERESSADAS, conforme instruções constantes do Edital. Os procedimentos para INSCRIÇÃO estão descritos na Seção 6 - DA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO do Edital e neste MANUAL DE INSTRUÇÃO. Na etapa final da INSCRIÇÃO, as INTERESSADAS devem atentar que:

- Após o envio on-line do formulário de INSCRIÇÃO, o sistema enviará um e-mail para a INTERESSADA. Neste, haverá um link que deverá ser acessado para efetivar a confirmação e finalizar sua INSCRIÇÃO. Somente após a confirmação e finalização por meio do link disponibilizado, a INSCRIÇÃO será confirmada.
- A INTERESSADA deverá imprimir e guardar o documento, que será enviado via e-mail pelo sistema, cujo conteúdo referir-se-á a um número de identificação único (localizador) e todos os outros dados os quais são de suma importância para a participação no processo.
- Qualquer modificação na INSCRIÇÃO após o encerramento do procedimento, seja para retificação de dados incorretos, seja para a inclusão ou exclusão de consorciados, somente poderá ser feita mediante uma nova INSCRIÇÃO.
- O prazo para INSCRIÇÃO será aquele determinado no CRONOGRAMA. O sistema da ANEEL não funcionará além da data e horário determinados.

APORTE DE GARANTIAS DE PARTICIPAÇÃO

Confirmada a INSCRIÇÃO, a INTERESSADA deverá apresentar, **preferencialmente de forma eletrônica**, os Anexos F e G deste MANUAL DE INSTRUÇÃO, bem como aportar as garantias junto à BM&FBOVESPA. As etapas descritas deverão ser cumpridas, impreterivelmente, nos prazos estabelecidos no CRONOGRAMA.

Conforme estabelecido no CRONOGRAMA, o aporte eletrônico da Garantia de Proposta e dos Anexos F e G para o LEILÃO se iniciará às 9h00 do dia 17 de abril de 2012 (terça-

feira), terminando às 16h00 do dia 18 de abril (quarta-feira).

A entrega de quaisquer documentos físicos ocorrerá somente no dia 18 de abril de 2012 (quarta-feira), entre 9h00 e 16h00.

Para realizar o aporte das garantias de participação, de forma eletrônica ou presencial, a INTERESSADA deverá sempre informar o código localizador relativo à sua INSCRIÇÃO, conforme e-mail encaminhado pelo sistema de INSCRIÇÃO da ANEEL.

Para realização do aporte de garantias a INTERESSADA deverá atentar às seguintes diretrizes:

- **Entrega on-line do ANEXO F deste MANUAL DE INSTRUÇÃO, no endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br, ou na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is), e com a(s) firma(s) reconhecida(s);**
- **Entrega on-line do ANEXO G deste MANUAL DE INSTRUÇÃO, no endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br, ou na BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar, devidamente assinado pelo(s) representante(s) legal(is), e com a(s) firma(s) reconhecida(s);**
- **Apresentação das Garantias, nas seguintes modalidades:**
 - **CAUÇÃO EM DINHEIRO** – Depósito em favor da ANEEL em conta na Caixa Econômica Federal;
 - **SEGURO GARANTIA** – Encaminhamento de apólice ou **link para acesso à apólice COM** certificação digital de assinaturas no endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br; ou apresentação da via física da apólice **SEM** certificação digital de assinaturas diretamente à BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar – São Paulo – SP;
 - **FIANÇA BANCÁRIA** – Carta de fiança emitida por entidade capacitada segundo os critérios estabelecidos no item 7.3.2 do Edital. Apresentação física diretamente à BM&FBOVESPA, situada na Rua XV de Novembro, 275 – 1º andar – São Paulo – SP;
 - **TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA** – Aporte eletrônico por intermédio da Corretora ou Agente de Custódia em que o PROPONENTE seja cadastrado, segundo procedimentos específicos descritos abaixo.

Os Anexos F e G, apresentados na forma eletrônica no momento do aporte de garantias, deverão ser entregues em suas vias originais, ou como cópias autenticadas, no momento da entrega da documentação de habilitação pelas PROPONENTES vencedoras de cada LOTE.

A confirmação da regularidade da garantia entregue somente será dada após a efetiva INSCRIÇÃO no sistema da ANEEL; porém, tais garantias podem ser aportadas a qualquer momento até o limite do prazo previsto no CRONOGRAMA. Ademais, tais documentos poderão ser entregues por portador da PROPONENTE ou da Corretora. Nesse caso, serão tomadas as providências indicadas a seguir e os documentos **não serão analisados no momento da entrega.**

A qualquer momento do processo até o prazo final de INSCRIÇÃO e aporte de garantias, todos os interessados poderão esclarecer dúvidas sobre a entrega de garantias pelo endereço eletrônico leiloes@bvmf.com.br.

RELAÇÃO ENTRE CORRETORA E PROPONENTES

A PROPONENTE que vier a participar do processo de licitação deverá firmar contrato com uma Corretora para a intermediação junto à BM&FBOVESPA. A Corretora atuará, principalmente, no momento da entrega de documentos e na oferta de lances durante a sessão pública do LEILÃO, como intermediadora dos processos. Além disso, a Corretora representará a PROPONENTE, caso esta seja a vencedora, no ato de pagamento da remuneração devida à BM&FBOVESPA.

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO ENTRE A CORRETORA E A PROPONENTE

As cláusulas mínimas do instrumento de contratação entre a PROPONENTE e a Corretora constam no Anexo F deste MANUAL DE INSTRUÇÃO. O contrato, entretanto, poderá conter cláusulas adicionais que as partes julgarem convenientes, desde que não altere quaisquer das obrigações que devem ser assumidas perante a BM&FBOVESPA e a ANEEL. Poderá ser firmado um contrato entre todos os integrantes da PROPONENTE (em caso de Consórcio) com a Corretora, ou contratos individuais entre cada integrante do Consórcio e a Corretora. Cópia(s) deste(s) contrato(s) deverá(ão) ser encaminhado(s) à BM&FBOVESPA, devidamente assinado(s) pelas partes e com as firmas dos signatários reconhecidas, por meio eletrônico durante o período estabelecido para o aporte de garantias e, **em suas vias originais ou cópias autenticadas**, no momento da entrega dos documentos de habilitação das PROPONENTES vencedoras de cada LOTE.

Ainda que entregue eletronicamente, o documento deverá estar assinado pelas partes e com o devido reconhecimento de firma das assinaturas, sob pena de não ser aceito para efeito de aporte.

COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À BM&FBOVESPA

A(s) Corretora(s) que vier(em) representar uma PROPONENTE junto à BM&FBOVESPA para o LEILÃO deverá(ão) enviar o documento no qual manifeste(m) formalmente seu compromisso de pagamento da remuneração devida à BM&FBOVESPA. O modelo deste documento é apresentado no Anexo G deste MANUAL DE INSTRUÇÃO, e deverá ser entregue por meio eletrônico no momento do aporte de garantia e, **em suas vias originais ou cópias autenticadas**, no momento da entrega dos documentos de habilitação da PROPONENTE vencedora de cada LOTE. Ainda que entregue eletronicamente, o documento deverá estar assinado pelo(s) representante(s) da Corretora para conferência de assinatura(s), sob pena de não ser aceito para efeito de aporte.

PROCEDIMENTO DE APORTE DE GARANTIA DE PROPOSTA

REGRAS APLICÁVEIS A TODAS AS MODALIDADES DE GARANTIAS ACEITAS

Conforme definido pelo item 7.2 do Edital e refletidas nesse MANUAL DE INSTRUÇÃO, as PROPONENTES interessadas em participar do certame devem aportar garantias junto à BM&FBOVESPA no valor de 1% (um por cento) do investimento previsto pela ANEEL – individualmente para cada LOTE:

| LOTE | VALOR DA GARANTIA DE PROPOSTA |
|-------------|---|
| A | R\$ 830.000,00 (oitocentos e trinta mil reais) |
| B | R\$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais) |
| C | R\$ 2.430.000,00 (dois milhões quatrocentos e trinta mil reais) |
| D | R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) |

O depósito de garantias poderá ser efetuado por meio da Corretora representante da INTERESSADA, ou diretamente pela INTERESSADA, seja individual ou consórcio.

As empresas ou consórcios interessados em participar do LEILÃO dos LOTES A, B, C e D, deverão constituir Garantia de Proposta para cada um dos LOTES de interesse, no valor indicado acima.

Sempre que houver necessidade, a BM&FBOVESPA contatará a Corretora representante para assuntos relacionados às Garantias de Proposta. A corretora, por sua vez, deverá se comunicar com a INTERESSADA.

As Garantias de Proposta devem ter a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) como beneficiária das apólices de seguro garantia e carta de fiança.

Eventuais garantias depositadas pelas Corretoras junto à BM&FBOVESPA para outras operações não integram as garantias do LEILÃO.

A BM&FBOVESPA somente efetuará qualquer movimentação das garantias depositadas com ordem expressa e formal da CEL.

SUBSTITUIÇÃO

Após a data e o horário limite para depósito de garantias, as garantias depositadas poderão ser substituídas por outras garantias aceitas conforme previsto no Edital e refletido neste MANUAL DE INSTRUÇÃO.

A BM&FBOVESPA somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

PRAZO

A Garantia de Proposta deverá vigorar pelo prazo igual ou maior a 270 (duzentos e setenta) dias contados a partir da data da realização da sessão pública do LEILÃO. Conforme previsto no CRONOGRAMA. A Garantia de Proposta não pode ter data de vencimento inferior a 14 de janeiro de 2013, inclusive.

A PROPONENTE deverá prorrogar, por um período de mais 30 (trinta) dias, o prazo da Garantia de Proposta, 15 (quinze) dias antes do seu vencimento, caso isto ocorra antes de sua substituição pela Garantia de Fiel Cumprimento, prevista no item 12 do Edital.

As Garantias de Proposta do LEILÃO serão devolvidas nas seguintes condições:

- a) No caso de revogação ou anulação do LEILÃO, a todas as PROPONENTES, a partir de 5 (cinco) dias úteis após o ato de revogação ou anulação.
- b) Às PROPONENTES que não vencerem o LEILÃO, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da Adjudicação e Homologação do LEILÃO.
- c) Às PROPONENTES vencedoras, quando da substituição pelas Garantias de Fiel Cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO.
- d) Às PROPONENTES habilitadas para o LOTE que for retirado conforme previsto no item 7.6.2 do Edital, a partir de 05 (cinco) dias úteis após o LEILÃO.

A devolução da Garantia de Proposta ocorrerá por intermédio da Corretora que representou a PROPONENTE.

REAIS (R\$)

A INTERESSADA que optar por apresentar a Garantia de Proposta em dinheiro (Reais) não efetuará o aporte junto à BM&FBOVESPA. Por força do Decreto nº. 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82 e no Decreto-Lei nº. 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria INTERESSADA conforme descrito no item 7.3.1. do Edital.

A aceitação da comprovação do depósito será feita pela CEL, não tendo a BM&FBOVESPA qualquer responsabilidade por esse ato. O comprovante da caução em dinheiro deverá ser apresentado à CEL nas dependências da BM&FBOVESPA na data indicada no CRONOGRAMA, até as 16h00 do dia 18 de abril de 2012.

A BM&FBOVESPA também não se responsabilizará pela devolução da garantia que for depositada na forma de caução em dinheiro.

TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

As INTERESSADAS detentoras de carteira própria de Títulos Públicos Federais deverão proceder ao seu depósito em garantia mediante a transferência desses títulos, no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, para a conta mantida pela BM&FBOVESPA naquele Sistema.

Em caso de depósito em títulos públicos, as Corretoras deverão realizar o depósito das garantias utilizando-se do CGA - o Sistema de Garantias da BM&FBOVESPA.

TÍTULOS ACEITOS

Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);

Letras do Tesouro Nacional (LTN); e

Notas do Tesouro Nacional (NTN), séries B e C somente

VALORAÇÃO

Os Títulos Públicos, transferidos para a conta de garantia da BM&FBOVESPA, serão valorados diariamente pelo seu valor econômico, conforme apurado pela BM&FBOVESPA. Casos omissos serão tratados diretamente pela CEL. A BM&FBOVESPA poderá exigir, a qualquer momento, a recomposição de títulos com a intenção de manter inalterado o valor exigido pelo Edital para as garantias de cada LOTE.

Em virtude dos prazos de transferência do SELIC, somente serão aceitos como garantia títulos disponíveis sob guarda da BM&FBOVESPA, naquele sistema, até as 16h00 do dia 18 de abril de 2012.

COMO FAZER O BLOQUEIO DOS TÍTULOS

O bloqueio de Títulos Públicos Federais será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **A INTERESSADA solicitará à instituição financeira a que esteja vinculada sua posição de títulos no SELIC, que esta providencie a transferência junto ao sistema para a BM&FBOVESPA.**
- b) **A instituição financeira providenciará no SELIC a execução da transferência.**
- c) **A Corretora enviará para a BM&FBOVESPA as informações sobre os títulos que estão sendo transferidos. A BM&FBOVESPA providenciará a correspondência do lançamento no SELIC e acompanhará a sua atualização para poder confirmar o depósito no Sistema de Garantias.**

SEGURO GARANTIA

Serão aceitos seguros garantia emitidos em favor das INTERESSADAS por instituições seguradoras, desde que a apólice correspondente indique a ANEEL como beneficiária.

MOEDA

As apólices de seguro garantia devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a apólice do seguro garantia, em suas vias originais ou cópias autenticadas, os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do segurador, em especial do Contrato ou Estatuto Social, da ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração. Em caso de dúvida sobre sua adequação aos termos do Edital e MANUAL DE INSTRUÇÃO, o interessado poderá consultar previamente a BM&FBOVESPA pelo e-mail leiloes@bvmf.com.br.

IMPORTANTE: Independente de a apólice de seguro garantia contar ou não com a certificação digital de assinaturas, deverá **SEMPRE** ser acompanhada dos documentos exigidos no parágrafo anterior em suas **VIAS FÍSICAS ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**.

CONSÓRCIOS

Se a INTERESSADA for um Consórcio, o seguro-garantia poderá ser apresentado:

- a. **Em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou**
- b. **Em nome de cada uma das consorciadas em apólices de seguro distintas.**

Em todos os casos o nome do consórcio e a designação de seus membros devem constar na descrição da apólice.

Em hipótese alguma serão aceitas apólices em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

FORMA

A forma e o conteúdo da apólice de seguro garantia deverão ser apresentados conforme as condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, órgão vinculado ao Ministério da Fazenda. No entanto, poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de seguro garantia será feito mediante a seguinte rotina:

- a) **A INTERESSADA solicitará à instituição seguradora de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de apólice de seguro garantia;**
- b) **A INTERESSADA ou a Corretora entregará à BM&FBOVESPA a apólice do seguro garantia, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do segurador reconhecida. Toda e qualquer apólice, com ou sem certificação digital de assinaturas, entregue fisicamente ou eletronicamente, deverá estar acompanhada do Contrato ou Estatuto Social do segurador, da ata da assembleia ou documento societário de eleição do(s) representante(s) legal(is) e, se for o caso, procuração outorgando-lhe os poderes para assinatura da apólice;**
- c) **A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e confirmará a exatidão do aporte à CEL.**

CARTAS DE FIANÇA

Serão aceitas cartas de fiança bancária emitidas em favor das INTERESSADAS por bancos comerciais, de investimento e múltiplos, redigidas de acordo com as exigências estabelecidas no Edital. As mesmas condições descritas neste MANUAL DE INSTRUÇÃO aplicam-se, no que couber, à carta de fiança bancária para Garantia de Fiel Cumprimento que será entregue diretamente à ANEEL.

Somente serão aceitas cartas de fiança emitidas por instituições autorizadas a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro.

MOEDA

As cartas de fiança deverão ser emitidas em moeda corrente nacional (Reais).

DOCUMENTAÇÃO

Deverão acompanhar a carta de fiança os documentos comprobatórios da condição de representante(s) legal(is) do fiador, sempre em suas vias originais ou cópias autenticadas. Esses documentos podem variar e, em caso de dúvida sobre sua adequação aos termos do Edital e MANUAL DE INSTRUÇÃO, o interessado poderá consultar a BM&FBOVESPA pelo e-mail leiloes@bvmf.com.br.

CONSÓRCIOS

Se a INTERESSADA for um Consórcio, a carta de fiança poderá ser apresentada:

- a. **Em nome de somente uma das pessoas jurídicas devidamente constituídas pertencentes ao consórcio; ou**
- b. **Em nome de cada uma das consorciadas em cartas de fiança distintas.**

Em todos os casos, o nome do consórcio e a designação de seus membros deverão constar na descrição da carta de fiança.

Em hipótese alguma serão aceitas cartas de fiança em nome de consórcios que não estejam juridicamente constituídos.

LIMITES

Conforme exigido pelo item 7.3.2 do Edital, serão rejeitadas as cartas de fiança emitidas por instituições financeiras que não estejam classificadas entre o primeiro e o segundo piso, ou seja, entre “A” ou “B”, na escala de *rating* de longo prazo de uma das agências de classificação de risco Fitch Ratings, Moody’s e Standard & Poors.

As instituições fiadoras deverão observar, especialmente, as vedações consubstanciadas no MNI - Manual de Normas e Instruções do Banco Central do Brasil, quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco.

FORMA

A forma e o conteúdo das cartas de fiança deverão obedecer às exigências do Edital, mas poderão ser objeto de mudanças ou adaptações, desde que previamente apreciadas e aprovadas pela BM&FBOVESPA.

A BM&FBOVESPA verificará a autenticidade da carta de fiança apresentada por meio de consulta ao sistema EMVIA.

COMO FAZER O DEPÓSITO NA BM&FBOVESPA

O depósito de carta de fiança será feito mediante a seguinte rotina:

- a) A INTERESSADA solicitará à instituição de sua preferência, observados os critérios estipulados no item anterior, a emissão de carta de fiança, observando as exigências do Edital;
- b) A INTERESSADA ou a Corretora entregará à BM&FBOVESPA a via original da carta de fiança, que deve ter a firma do(s) representante(s) legal(is) do fiador reconhecida(s), ata da assembleia que elegeu os administradores, estatuto e procuração do fiador ou documentos comprobatórios equivalentes;
- c) A BM&FBOVESPA verificará se a documentação está correta e procederá a efetivação do depósito no sistema de garantias.

MANUTENÇÃO DA GARANTIA

A valoração das garantias estabelecidas com base no depósito das mesmas poderá vir a ser revista, a exclusivo critério da BM&FBOVESPA, caso esta julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer uma deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, a BM&FBOVESPA estabelecerá um prazo para que a PROPONENTE promova reforço ou a substituição da garantia.

PROPONENTES APTAS A PARTICIPAR DO LEILÃO

As PROPONENTES, que nos termos do Edital e do MANUAL DE INSTRUÇÃO, atenderem todos os requisitos de INSCRIÇÃO, aportarem Garantia de Proposta válida e **entregarem os envelopes concernentes à proposta financeira (Apêndice C)** estarão aptas a participar do LEILÃO.

As credenciais dos operadores das Corretoras que participarão da sessão pública do LEILÃO somente serão entregues momentos antes de sua realização, diretamente pelo Diretor do LEILÃO. Cada Corretora deverá indicar até as 14h00 do dia 19 de abril, por e-mail (leiloes@bvmf.com.br), o operador e demais participantes da sessão pública do LEILÃO.

O Apêndice C do Edital será disponibilizado no endereço eletrônico da BM&FBOVESPA (www.bmfbovespa.com.br > Mercados > Leilões > Leilões Especiais), juntamente com os

demais documentos pertinentes ao LEILÃO. **Os modelos do Apêndice C serão diferentes para cada LOTE e deverão ser impressos para serem entregues no momento determinado no CRONOGRAMA, conforme estabelece o item ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA do Capítulo 2 deste MANUAL DE INSTRUÇÃO.** O preenchimento dos envelopes deve ser feito à mão e assinado. Somente as propostas econômicas disponíveis eletronicamente serão aceitas.

CAPÍTULO 2

LEILÃO

O LEILÃO será dividido em 04 LOTES, cada um deles compreendendo uma contratação das concessões descritas no objeto do Edital. O LEILÃO tem por objetivo a Contratação da Concessão do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO destes LOTES pela melhor oferta possível, segundo os procedimentos descritos neste capítulo. Os lances serão apresentados em envelope fechado, seguidos de lances à viva-voz.

Os 04 LOTES e suas características estão descritos no item 2.2 do Edital.

LOCAL, DIA E HORA

O LEILÃO terá início às 10h00 horas do dia 20 de abril de 2012 (sexta-feira), será conduzido pela BM&FBOVESPA e será realizado na Rua XV de Novembro, nº. 275 – Centro – São Paulo - SP.

ACESSO DAS CORRETORAS AO LEILÃO

Poderão participar do LEILÃO de cada LOTE, representando as PROPONENTES, todas as Corretoras autorizadas a operar nos segmentos Bovespa e/ou BM&F da BM&FBOVESPA. A Corretora que desejar participar do LEILÃO deverá enviar, na data da sessão pública de LEILÃO, um representante ao local indicado previamente no Edital.

Cada Corretora poderá representar somente uma PROPONENTE por LOTE.

ACESSO DAS PROPONENTES AO LEILÃO

ACESSO DA PROPONENTE

Somente as PROPONENTES inscritas, constantes da relação comunicada pela CEL no dia 19 de abril de 2012, terão acesso à Sessão Pública do LEILÃO.

COMPOSIÇÃO DE PROPONENTES OU CONSÓRCIOS

Cada PROPONENTE somente poderá participar individualmente **ou** constituir um

Consórcio para cada LOTE do LEILÃO.

OBJETO DO LEILÃO

OBJETO

Contratação das Concessões para prestação do SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, incluindo as INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE REDE BÁSICA e INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DE CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG.

RECEITA ANUAL PERMITIDA

Não serão aceitas propostas que ofertarem para RAP - RECEITA ANUAL PERMITIDA, valores superiores a:

| LOTE | RECEITA ANUAL PERMITIDA MÁXIMA (R\$) |
|-------------|--|
| A | R\$ 8.936.280,00 (oito milhões novecentos e trinta e seis mil duzentos e oitenta reais) |
| B | R\$ 13.925.833,00 (treze milhões novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e três reais) |
| C | R\$ 27.200.990,00 (vinte e sete milhões duzentos mil cento e novecentos e noventa reais) |
| D | R\$ 8.816.000,00 (oito milhões oitocentos e dezesseis mil reais) |

MECÂNICA GERAL DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

COMANDO

O LEILÃO será conduzido pelo Diretor da sessão pública do LEILÃO, indicado pela BM&FBOVESPA.

A concessão será individualizada para cada um dos LOTES: A, B, C e D cada um composto das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da REDE BÁSICA e INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DE CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA - ICG, conforme descrito no item 2.1 do Edital.

A ordem de abertura dos envelopes em cada LOTE respeitará a sequência alfabética apresentada. O recebimento dos envelopes do LOTE B somente ocorrerá após a

ratificação da proposta vencedora do LOTE A, sobrevivendo o mesmo para os demais LOTES.

Os procedimentos de abertura dos envelopes em cada LOTE e de validação dos lances são apresentados nos itens seguintes deste MANUAL DE INSTRUÇÃO. Nesse item, são descritas as rotinas que serão adotadas até a declaração da vencedora, depois de abertos os envelopes para cada LOTE e validados os lances.

DECLARAÇÃO DA VENCEDORA NO LEILÃO POR ENVELOPE

Será declarada vencedora de cada LOTE a PROPONENTE que apresentar o lance de menor valor nos envelopes fechados, caso todos os demais lances sejam superiores ao Valor de Corte.

VALOR DE CORTE PARA O LEILÃO À VIVA-VOZ

Será calculado, sobre o valor da menor Proposta nos envelopes, o Valor de Corte, de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = LV \times 1,05$$

Onde:

VC = Valor de Corte;

LV = Valor da menor proposta nos envelopes.

LEILÃO À VIVA-VOZ

Caso existam mais lances com valor inferior ou igual ao Valor de Corte, o LEILÃO terá continuidade por lances sucessivos efetuados à viva-voz.

Os lances à viva-voz serão efetuados pelas Corretoras representantes das PROPONENTES.

Participarão do LEILÃO à viva-voz a PROPONENTE que tenha apresentado o menor lance no envelope e aqueles cujas ofertas nos envelopes tenham sido iguais ou inferiores ao Valor de Corte.

O Diretor da sessão pública do LEILÃO irá, antes do início do LEILÃO à viva-voz, informar o valor do menor lance. A partir deste valor, as Corretoras que participarem do LEILÃO à

viva-voz poderão apregoar um novo valor para a RECEITA ANUAL PERMITIDA, sempre inferior ao preço apregoado pelos demais. Os preços serão apregoados em Reais.

A variação nos preços dar-se-á em intervalos livres, podendo o Diretor da sessão pública do LEILÃO, entretanto, no seu transcurso, estabelecer um intervalo ou alterá-lo para menos ou para mais, se julgar tal providência necessária para o bom andamento do LEILÃO.

Cada lance será reputado como uma oferta firme, obrigando-se a PROPONENTE a honrá-lo incondicionalmente, no caso de ser declarada vencedora do LEILÃO.

DECLARAÇÃO DA VENCEDORA

A vencedora do LEILÃO será aquela que apresentar, no LEILÃO à viva-voz, o menor valor para a RECEITA ANUAL PERMITIDA. Caso não seja efetuado lance à viva-voz, será declarado vencedor o menor lance contido nos envelopes.

Na hipótese de haver mais de um envelope ao menor preço e não houver lance à viva-voz, o Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá ao sorteio entre as PROPONENTES empatadas para a escolha da vencedora, observado o disposto no artigo 15, § 4º da Lei 8.987/95.

DIVULGAÇÃO DA VENCEDORA

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, a vencedora será imediatamente declarada pelo Diretor da sessão pública do LEILÃO.

RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

A PROPONENTE vencedora de cada LOTE (A à D) deverá ratificar a sua proposta, imediatamente após o término do LEILÃO, mediante assinatura de Termo de Ratificação de Lance contendo o lance vencedor.

ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA FINANCEIRA

As propostas financeiras deverão ser entregues no dia do recebimento das Garantias de Proposta em forma física de acordo com o modelo do Apêndice C dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação na parte externa:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA ANEEL – CEL

LEILÃO Nº. 03/2012-ANEEL
PROPOSTA FINANCEIRA
LOTE (LOTE EM QUE A PROPONENTE TIVER REALIZADO INSCRIÇÃO E APORTADO GARANTIA DE PROPOSTA)
PROponente:.....

Os envelopes ficarão sob custódia da BMF&BOVESPA até o dia da Sessão Pública do Leilão, momento em que a CEL entregará os mesmos ao Diretor da sessão pública do Leilão que fará a abertura de cada um, conforme segue abaixo:

LOTE A

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DO LOTE A

Uma vez que o Diretor da sessão pública do LEILÃO tenha declarado aberto o LEILÃO do LOTE A, serão abertos todos os envelopes correspondentes ao LOTE contendo o lance na forma prevista no Apêndice C do Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES

O Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá à abertura dos envelopes referentes ao LOTE A. A cada envelope aberto, o Diretor da sessão pública do LEILÃO lerá ao público o valor do lance, que corresponderá à RECEITA ANUAL PERMITIDA. Feita a leitura, o Diretor da sessão pública do LEILÃO aguardará a digitação dessas informações no sistema de LEILÃO da BM&FBOVESPA e a confirmação dos mesmos. Uma vez confirmado o lance, o Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá à abertura de um novo envelope.

CONFIRMAÇÃO DOS LANCES

Só serão confirmados lances cujo valor seja igual ou inferior à RECEITA ANUAL PERMITIDA, isto é, R\$ 8.936.280,00 (oito milhões, novecentos e trinta e seis mil e duzentos e oitenta reais).

O não cumprimento da condição supracitada acarretará a desclassificação da PROPONENTE.

Uma vez cumprido o procedimento de confirmação dos lances, será declarada a PROPONENTE vencedora, seguindo-se as rotinas descritas no item "Mecânica Geral" constante deste capítulo do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

Após, serão abertos os envelopes do LOTE seguinte, obedecendo aos procedimentos previstos para o LOTE A.

LOTE B

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DO LOTE B

Uma vez que o Diretor do LEILÃO tenha declarado aberto o LEILÃO do LOTE B, serão abertos todos os envelopes correspondentes ao LOTE contendo o lance na forma prevista no Apêndice C do Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES

O Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá à abertura dos envelopes referentes ao LOTE B. A cada envelope aberto, o Diretor da sessão pública do LEILÃO lerá ao público o valor do lance, que corresponderá à RECEITA ANUAL PERMITIDA. Feita a leitura, o Diretor da sessão pública do LEILÃO aguardará a digitação dessas informações no sistema de leilão da BM&FBOVESPA e a confirmação dos mesmos. Uma vez confirmado o lance, o Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá a abertura de um novo envelope.

CONFIRMAÇÃO DOS LANCES

Só serão confirmados lances cujo valor seja igual ou inferior à RECEITA ANUAL PERMITIDA, isto é, R\$ 13.925.833,00 (treze milhões novecentos e vinte e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais).

O não cumprimento da condição supracitada acarretará a desclassificação da PROPONENTE.

Uma vez cumprido o procedimento de confirmação dos lances, será declarada a PROPONENTE vencedora, seguindo-se as rotinas descritas no item "Mecânica Geral" constante deste capítulo do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

Após, serão abertos os envelopes do LOTE seguinte, obedecendo aos procedimentos previstos para o LOTE B.

LOTE C

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DO LOTE C

Uma vez que o Diretor da sessão pública do LEILÃO tenha declarado aberto o LEILÃO do LOTE C, serão abertos todos os envelopes correspondentes ao LOTE contendo o lance

na forma prevista no Apêndice C do Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES

O Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá à abertura dos envelopes referentes ao LOTE C. A cada envelope aberto, o Diretor da sessão pública do LEILÃO lerá ao público o valor do lance, que corresponderá à RECEITA ANUAL PERMITIDA. Feita a leitura, o Diretor da sessão pública do LEILÃO aguardará a digitação dessas informações no sistema de leilão da BM&FBOVESPA e a confirmação dos mesmos. Uma vez confirmado o lance, o Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá a abertura de um novo envelope.

CONFIRMAÇÃO DOS LANCES

Só serão confirmados lances cujo valor seja igual ou inferior à RECEITA ANUAL PERMITIDA, isto é, R\$ 27.200.990,00 (vinte e sete milhões duzentos mil e novecentos e noventa reais).

O não cumprimento da condição supracitada acarretará a desclassificação da PROPONENTE.

Uma vez cumprido o procedimento de confirmação dos lances, será declarada a PROPONENTE vencedora, seguindo-se as rotinas descritas no item "Mecânica Geral" constante deste capítulo do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

LOTE D

APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DO LOTE D

Uma vez que o Diretor da sessão pública do LEILÃO tenha declarado aberto o LEILÃO do LOTE D, serão abertos todos os envelopes correspondentes ao LOTE contendo o lance na forma prevista no Apêndice C do Edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES

O Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá à abertura dos envelopes referentes ao LOTE D. A cada envelope aberto, o Diretor da sessão pública do LEILÃO lerá ao público o valor do lance, que corresponderá à RECEITA ANUAL PERMITIDA. Feita a leitura, o Diretor da sessão pública do LEILÃO aguardará a digitação dessas informações no

sistema de leilão da BM&FBOVESPA e a confirmação dos mesmos. Uma vez confirmado o lance, o Diretor da sessão pública do LEILÃO procederá a abertura de um novo envelope.

CONFIRMAÇÃO DOS LANCES

Só serão confirmados lances cujo valor do lance seja igual ou inferior à RECEITA ANUAL PERMITIDA, isto é, R\$ 8.816.000,00 (oito milhões oitocentos e dezesseis mil reais).

O não cumprimento da condição supracitada acarretará a desclassificação da PROPONENTE.

Uma vez cumprido esse procedimento, será declarada a PROPONENTE vencedora, seguindo-se as rotinas descritas no item "Mecânica Geral" constante deste capítulo do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS DO LEILÃO

Depois de encerrado o LEILÃO, as PROPONENTES vencedoras terão prazo conforme previsto no CRONOGRAMA para apresentar junto à BM&FBOVESPA os documentos de habilitação. Todos os procedimentos para entrega e avaliação dos documentos de habilitação são explicados no capítulo 3 deste MANUAL DE INSTRUÇÃO.

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

A ANEEL poderá, quando uma PROPONENTE vencedora de qualquer um dos LOTES levado a LEILÃO deixar de apresentar, nos prazos previstos, os documentos relacionados no item 11 do Edital, ou de constituir Garantia de Fiel Cumprimento conforme item 12 do Edital, ou se recusar a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo estabelecido para tal fim, convocar as demais PROPONENTES pela ordem crescente dos menores valores dos lances ofertados no LEILÃO, sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições por ela propostas na Sessão Pública do LEILÃO, ou revogar a Licitação, sem prejuízo das cominações previstas no Edital.

A PROPONENTE convocada, segundo a ordem crescente dos valores dos lances ofertados no LEILÃO que aceitar as condições previstas no item 15.7.2 do Edital, deverá:

- a) **Aportar a respectiva Garantia da Proposta, com prazo de validade igual ou superior a 90 (noventa) dias;**
- b) **Constituir SPE, caso aplicável, e entregar os documentos relacionados no item 15.2 do Edital e subitens no prazo de até 35 (trinta e cinco) dias da convocação da ANEEL;**
- c) **Apresentar a Garantia de Fiel Cumprimento conforme exigências do Edital;**
e
- d) **Assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, no prazo fixado pela ANEEL.**

CAPÍTULO 3

HABILITAÇÃO

As PROPONENTES vencedoras do LEILÃO deverão proceder à entrega da documentação para sua habilitação junto à BM&FBOVESPA nos prazos previstos no CRONOGRAMA. A habilitação tem como objetivo verificar o atendimento pelas PROPONENTES das condições de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica do Edital, desde que cumpridas com sucesso as etapas de INSCRIÇÃO, entrega de garantias e participação vencedora no LEILÃO.

Somente serão recebidos documentos de habilitação das PROPONENTES declaradas vencedoras no LEILÃO.

COMO SE CLASSIFICAM AS PROPONENTES

NACIONAIS

Entidades constituídas sob as leis brasileiras, com sede e administração no Brasil.

ESTRANGEIRAS

As que não se enquadram na definição estabelecida acima e que estejam autorizadas a funcionar no Brasil.

CONSÓRCIO

É o conjunto de duas ou mais empresas, fundos de investimento, nacionais ou estrangeiros, formado por meio de instrumento público ou particular de constituição. Nos consórcios formados por empresa(s) brasileira(s) e empresa(s) estrangeira(s), a liderança do consórcio caberá, sempre, à empresa brasileira.

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

Os Fundos de Investimento em Participações serão classificados como nacionais ou estrangeiros em função da origem da maioria do capital aplicado na subscrição de suas cotas.

SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO

São Sociedades de Propósito Específico constituídas por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito

Privado nacional(is) ou estrangeira(s), isoladamente ou reunidas em consórcio e por Fundos de Investimento em Participações – FIP, isoladamente ou reunidos em consórcio com outros FIP ou com Pessoas Jurídicas de Direito Privado, com o propósito específico de explorar concessões de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste LEILÃO, como PROPONENTES desde que satisfaçam plenamente as disposições do Edital e da legislação em vigor:

- **Pessoas Jurídicas de Direito privado nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio;**
- **Fundos de Investimentos em Participações (FIP) e entidades previdência complementar, somente reunidos em consórcio com outros FIP e/ou entidades de previdência complementar, desde que o consórcio conte com a participação de uma ou mais Pessoas Jurídicas de Direito Privado que não se caracterizem como FIP nem como entidade de previdência complementar.**

Não poderão participar, como PROPONENTES:

No mesmo LOTE:

- **Na qualidade de participante isolado, a pessoa jurídica ou FIP membro de consórcio ou SPE participante no LOTE;**
- **O consórcio ou SPE que tenha um ou mais membros que o integre, participando como proponente individual no LOTE; e**
- **O consórcio ou SPE que tenha um ou mais membros que sejam participantes de outro consórcio para o LOTE.**

No LEILÃO:

- **A concessionária ou a permissionária do serviço público de distribuição de energia elétrica.**

Por força do inciso II, do § 5º do art. 4º da lei nº. 9.074, de 1995, com a redação dada pela Lei nº. 10.848 de 2004 é vedado às concessionárias, permissionárias ou autorizadas prestadoras do serviço público de energia elétrica, que desempenham atividades de distribuição de energia elétrica, participarem do LEILÃO.

HABILITAÇÃO

A documentação para a habilitação, relacionada neste capítulo, deverá ser entregue pelas PROPONENTES na BM&FBOVESPA, no prazo previsto no CRONOGRAMA e no local definido neste MANUAL DE INSTRUÇÃO.

A única exceção consiste na Declaração Conjunta (Apêndice B) que deverá ser aceita no momento da inscrição *on-line* conforme dispõem os itens 1.16.6.1 e 6.2.5 do Edital não havendo, portanto, a necessidade de entrega física desta documentação.

NOTARIZAÇÃO, CONSULARIZAÇÃO E TRADUÇÃO

Os documentos apresentados pelas PROPONENTES, se elaborados no exterior, deverão ser notariados, consularizados e traduzidos para a língua portuguesa por tradutor público juramentado, devidamente autenticado por Consulado Brasileiro no país de origem.

REPRESENTAÇÃO DA PROPONENTE

Assim como nas outras etapas do processo, os documentos de habilitação deverão ser entregues por meio do representante legal da PROPONENTE, estando esse devidamente identificado para que tais documentos sejam aceitos pela BM&FBOVESPA e pela CEL.

EMPRESAS ESTRANGEIRAS

No caso de empresa(s) estrangeira(s), poderá ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação relacionados neste MANUAL DE INSTRUÇÃO, desde que a(s) PROPONENTE(s) apresente(m) atestado demonstrando a inexistência do(s) órgão(s) similar(es) no país de origem da(s) empresa(s) estrangeira(s), através de declaração de instituição de direito público ou de notário público, devidamente autenticada pela respectiva autoridade consular e traduzida por tradutor juramentado para a língua portuguesa, sem, entretanto, eximir a(s) PROPONENTE(s) de comprovar as qualificações exigidas conforme o caso.

Havendo equivalência, os documentos devem ser apresentados para que possibilitem a análise acerca da validade, exigibilidade e eficácia dos mesmos, na fase de habilitação. O Apêndice E do Edital apresenta orientação do modo de apresentação destes documentos.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O quadro a seguir enumera os documentos que cada tipo de PROPONENTE deverá apresentar na habilitação.

| | | <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> | <u>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u> | <u>REGULARIDADE FISCAL</u> | <u>HABILITAÇÃO TÉCNICA</u> |
|------------------|----------------------------------|---|---|---|---|
| CONSÓRCIO | PROponente INDIVIDUAL/SPE | Atos Constitutivos, estatuto ou contrato social | Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial | Certidão Negativa de Débito da Previdência Social - CNB | Registro Profissional dos Responsáveis Técnicos |
| | | Documentos Comprobatórios de Representação | Demonstrações Contábeis | Prova de Regularidade - INSS e FGTS | Comprovação de Equipe Profissional |
| | | | | Prova de Regularidade – Fazendas (federal, estadual, municipal) | Comprovação de Vínculo Empregatício |
| | | | | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme disposto na Lei nº 12.440/2011 | |
| | | Contrato de Constituição de Consórcio | | | |

Além da documentação mencionada acima, a PROPONENTE Fundo de Investimento em Participações - FIP deverá apresentar os seguintes documentos:

| | <u>HABILITAÇÃO JURÍDICA</u> | <u>HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u> | <u>REGULARIDADE FISCAL</u> | <u>HABILITAÇÃO TÉCNICA</u> |
|-----------------------|--|---|---|---|
| PROponente FIP | Ato de Constituição do FIP e seu regulamento | Ata das Assembleias Gerais de Cotistas que elegeram o Administrador e o Gestor do FIP | Ata da Assembleia Geral de Cotistas que elegeram o Conselho de Administração do FIP | Registros de funcionamento e de oferta de distribuição na Comissão de Valores Mobiliários - CVM |

DOCUMENTOS DO CONSÓRCIO

No caso de consórcios, a documentação deverá ser apresentada em relação a cada uma das empresas consorciadas. Para efeito da habilitação técnica, será considerado o conjunto dos quantitativos dos profissionais de cada consorciada e que, para efeito da habilitação econômica e financeira, o somatório dos valores de cada empresa consorciada, na proporção da respectiva participação. Nos consórcios formados entre pessoas jurídicas de direito privado brasileiras e estrangeiras, a liderança do consórcio caberá, sempre, à pessoa jurídica de direito privado brasileira. O representante do Consórcio deverá apresentar contrato público ou particular de constituição do mesmo, subscrito pelos representantes legais das empresas consorciadas, com firma reconhecida, no qual deverão constar as seguintes cláusulas específicas:

- a) **A indicação percentual da participação de cada empresa no consórcio e a designação da empresa líder, a qual será a responsável perante a ANEEL até a assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO e pelo cumprimento dos compromissos assumidos na Proposta Financeira, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais empresas consorciadas;**
- b) **A obrigatoriedade, por parte das demais consorciadas, de prestarem informações à empresa líder, para que a mesma possa cumprir suas responsabilidades perante a ANEEL.**
- c) **A responsabilidade solidária dos integrantes das empresas pelos atos praticados em consórcios, tanto na fase de qualificação quanto na execução do CONTRATO DE CONCESSÃO.**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

ATOS CONSTITUTIVOS

Trata-se da cópia autenticada do estatuto social em vigor, se for sociedade anônima, ou do contrato social consolidado e alterações posteriores, se for sociedade por cotas de responsabilidade limitada, ou outro tipo de sociedade prevista na legislação, ou de documento equivalente no país de origem, devidamente arquivados no órgão de registro competente. Quando não se tratar de contrato social, deverá ser apresentado documento de eleição dos administradores.

No caso de fundos de investimentos em participação, deve ser apresentado o seu regulamento, seu registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, o contrato ou estatuto social e documentos de eleição dos atuais administradores, do seu gestor e do seu administrador.

DECRETO AUTORIZAÇÃO

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Serão considerados aceitos os documentos publicados, no Diário Oficial ou os que tiverem a chancela do órgão competente.

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO

Todo candidato à habilitação deverá apresentar documentos comprobatórios com firma reconhecida, que forneçam poderes ao mandatário, o qual deverá ser residente no Brasil, para representá-lo em todas as fases do processo, mediante procuração por instrumento público ou particular para falar em seu nome e assinar a documentação exigida.

A empresa estrangeira, para participar deste LEILÃO, deverá ter representante no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente, condição esta que deverá estar expressamente indicada por ocasião da entrega dos documentos de habilitação, com firma reconhecida e com o documento registrado no Ofício de Títulos e Documentos competente, devendo ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação jurídica.

Será verificada a correta identificação dos representantes legais das PROPONENTES no ato de recebimento dos documentos de habilitação, através da apresentação da documentação de sua nomeação como tal pela PROPONENTE, acompanhada do documento de identidade.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial expedida pelo(s) cartório(s) de distribuição da sede da PROPONENTE. Serão aceitas certidões expedidas com data de até 30 dias anteriores à data definida para recebimento dos documentos de habilitação.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizadas pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), quando encerradas há mais de três meses da data definida no Edital para o recebimento do envelope contendo os documentos de habilitação, que permitam aferir a condição financeira da PROPONENTE e o patrimônio líquido mínimo exigido. As demonstrações contábeis exigíveis na forma da lei estão assim definidas:

- a) **Sociedade de Capital Aberto: Demonstrações Contábeis publicadas em Diário Oficial e jornal de grande circulação no País ou cópia autenticada do Livro Diário registrado pela Junta Comercial, fazendo-se necessário para este caso, o encaminhamento do parecer dos Auditores Independentes e Conselho Fiscal, se existir;**
- b) **Sociedade de Capital Fechado: Cópia autenticada das demonstrações contábeis extraída do Livro Diário devidamente registrado pela Junta Comercial, ou demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial ou jornal de grande circulação no País;**
- c) **Sociedade Limitada: Cópia autenticada das demonstrações contábeis escrituradas no Livro Diário devidamente registrado pela Junta Comercial;**

- d) Fundos de investimento em participações deverão apresentar demonstrações contábeis acompanhadas de prova do cumprimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários, do disposto na alínea “a”, inciso II do art. 32 da Instrução CVM nº 391, de 16 de julho de 2003.

As empresas constituídas no mesmo ano fiscal que ocorrer a habilitação e que não possuam demonstrações contábeis e exigíveis na forma da lei poderão apresentar cópia do balanço de abertura, extraída do Livro Diário devidamente chancelado pela correspondente Junta Comercial.

AFERIÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA PROPONENTE

A comprovação da boa situação financeira da PROPONENTE será aferida com base nos valores obtidos pela aplicação das fórmulas a seguir, resultando no quociente de Liquidez Geral (LG) e no quociente de Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 0,5 (cinco décimos):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

No caso de consórcios, os quocientes serão calculados da seguinte forma:

$$LG (\text{consórcio}) = LG_1 \times P_1 + LG_2 \times P_2 \dots + LG_n \times P_n;$$

$$LC (\text{consórcio}) = LC_1 \times P_1 + LC_2 \times P_2 \dots + LC_n \times P_n;$$

Onde:

LG_n = Quociente de Liquidez Geral da consorciada (n);

P_n = Participação relativa da consorciada (n); e

LC_n = Quociente de Liquidez Corrente da consorciada (n).

A PROPONENTE que apresentar resultado menor do que 0,5 (cinco décimos) em qualquer um dos quocientes ora referidos, deverá comprovar o **CAPITAL SOCIAL MÍNIMO** de:

| LOTE | CAPITAL SOCIAL MÍNIMO |
|------|--|
| A | R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) |
| B | R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais) |
| C | R\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil reais) |
| D | R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) |

O Capital Social Mínimo deverá ser comprovado mediante a apresentação de demonstrações contábeis, na forma da Lei nº. 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas). No caso de consórcio, será considerado o somatório dos valores de patrimônio líquido de cada consorciado, ponderado pela respectiva participação.

Para atendimento do item anterior, a PROPONENTE deverá possuir capital social mínimo igual ou superior à soma dos valores exigidos, respectivamente, para cada LOTE que pretenda se habilitar. No caso de consórcio, será considerado o somatório dos valores de capital social de cada consorciada, ponderado pela respectiva participação:

$$CS (\text{consórcio}) \geq CS_1 * P_1 + CS_2 * P_2 + \dots + CS_n * P_n;$$

Onde:

CS_n = Capital Social da consorciada(n) e

P_n = participação da consorciada(n)

A PROPONENTE, para ser habilitada, deverá possuir **PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO** de:

| LOTE | PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO |
|------|--|
| A | R\$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais) |
| B | R\$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais) |
| C | R\$ 24.300.000,00 (vinte e quatro milhões e trezentos mil reais) |
| D | R\$ 7.800.000,00 (sete milhões e oitocentos mil reais) |

O Patrimônio Líquido Mínimo deverá ser comprovado mediante a apresentação de demonstrações contábeis, na forma da Lei nº. 6.404, de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas). No caso de consórcio será considerado o somatório dos valores de Patrimônio Líquido de cada consorciado.

A PROPONENTE que pretenda se habilitar para mais de um LOTE deverá possuir patrimônio líquido maior ou igual à soma do exigido para os LOTES em que pretenda se

habilitar. No caso de consórcio, será considerado o somatório dos valores de patrimônio líquido de cada consorciada, ponderado pela respectiva participação:

$$PL_{\text{consorciada}} \geq \sum PL_{\text{min}(L)} * P_{(L)}$$

Onde:

$PL_{\text{consorciada}}$ = Patrimônio mínimo exigido da consorciada;

$PL_{\text{min}(L)}$ = Patrimônio mínimo exigido para o LOTE_i, conforme item 10.10.6 do Edital;

$P_{(L)}$ = Percentual de participação da consorciada no LOTE_L;

L= 1 a n, onde n é o número de LOTES (A a D)

A PROPONENTE que pretenda se habilitar para mais de um LOTE e não atender às exigências de Capital Social Mínimo e de Patrimônio Líquido Mínimo será habilitada pela ordem alfabética dos LOTES em que tenha vencido, até atingir, respectivamente, sua capacidade de Capital Social ou Patrimônio Líquido, sendo desqualificada para os demais.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - REGULARIDADE FISCAL

Os documentos a seguir listados serão considerados aceitos se válidos na data de recebimento.

PROVA DE REGULARIDADE INSS E FGTS

A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) é feita mediante a apresentação das seguintes certidões: CND - Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS e o CRF do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o ramo de atividade da PROPONENTE não exija sua INSCRIÇÃO em um dos cadastros, deverá ser apresentada sua dispensa, emitida pelo órgão competente.

A prova de regularidade deve ser apresentada pelas pessoas jurídicas nacionais e filiais nacionais de pessoas jurídicas estrangeiras atuando no Brasil. As pessoas jurídicas estrangeiras apresentarão documentação equivalente caso exista.

PROVA DE REGULARIDADE – FAZENDA PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL

As pessoas jurídicas nacionais e filiais nacionais de pessoas jurídicas estrangeiras deverão apresentar certidões de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal,

Estadual e Municipal referente à sede da PROPONENTE. A regularidade perante a Fazenda Federal deverá ser comprovada por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Inscrita. As pessoas jurídicas estrangeiras apresentarão documentação equivalente caso exista.

No caso de fundos de investimento em participações, os documentos exigidos deverão ser apresentados em nome do seu administrador.

PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

As PROPONENTES VENCEDORAS deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme art. 1º da Lei 12.440/2011.

A CNDT será considerada válida se estiver vigente na data da entrega da documentação, considerando o prazo de validade estabelecido pela lei acima mencionada, que alterou a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, exigida no artigo 29, inciso V, da Lei 8.666.

No caso de fundos de investimento em participações, a CNDT exigida deverá ser apresentada em nome do seu administrador.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

As PROPONENTES vencedoras deverão apresentar também documentação de comprovação de habilitação técnica. No caso de consórcio, será considerado o somatório dos quantitativos de cada consorciada. A habilitação técnica dar-se-á por meio de apresentação dos documentos relacionados a seguir.

REGISTRO PROFISSIONAL DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Deverá ser apresentado comprovante de registro e regularidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da PROPONENTE ou CONTRATADA(S) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

COMPROVAÇÃO DE EQUIPE PROFISSIONAL

Deverá ser apresentada comprovação de que a PROPONENTE ou CONTRATADA(S) possua(m) em seu(s) quadro(s) permanente(s), profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, para a execução ou supervisão dos serviços de

construção, montagem, manutenção e operação de linhas de transmissão e subestações nas tensões iguais ou superiores a 220 kV para os LOTES A a D.

COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Deverá ser apresentada cópia autenticada da carteira de trabalho ou do comprovante legal de vínculo empregatício com a PROPONENTE ou com a CONTRATADA, para os profissionais indicados no item “Comprovação de Equipe Profissional”.

CONTRATO OU TERMO DE COMPROMISSO

A PROPONENTE deverá apresentar contrato ou termo de compromisso, com firma reconhecida, celebrado entre a PROPONENTE e a CONTRATADA para a prestação de serviços de construção, de montagem, de operação e de manutenção, caso seja a CONTRATADA que atenda os requisitos de qualificação técnica previstos acima.

MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO

A PROPONENTE e seus integrantes, uma vez entregues os documentos de habilitação, deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos desta.

Caberá exclusivamente a PROPONENTE comunicar à CEL qualquer alteração na sua habilitação como nacional ou estrangeiro autorizado a funcionar no país, ou em qualquer outro requisito.

PRAZOS, LOCAL E DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO

PRAZOS

Os **Documentos de Habilitação** deverão ser entregues na BM&FBOVESPA no período de 23 a 27 de abril, mediante agendamento prévio pelo e-mail leiloes@bvmf.com.br, conforme o CRONOGRAMA.

FORMA DE APRESENTAÇÃO

A habilitação dar-se-á mediante a apresentação pela PROPONENTE vencedora, da 1ª e a 2ª vias dos documentos relacionados neste MANUAL DE INSTRUÇÃO, cada uma em um envelope fechado ou volume lacrado, explicitando o(s) LOTE(s) no(s) qual(is) sagrou-se vencedora na realização do LEILÃO, e identificado com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – ANEEL
LEILÃO Nº 03/2012-ANEEL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1ª e 2ª VIAS)
CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO,
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA
DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE
INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO
COMPARTILHADA – ICG**

LOTE: (IDENTIFICAR O LOTE VENCEDOR)

INTERESSADA: _____

No caso de empresas reunidas em consórcio que optem por participar do LEILÃO de mais de um LOTE, as consorciadas deverão apresentar sua documentação, em envelopes individualizados, apresentando o contrato de constituição de consórcio em um segundo envelope, também em duas vias, com os seguintes dizeres:

**À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 03/2012-ANEEL
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (1ª e 2ª VIAS)
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO PARA O: (IDENTIFICAR O CONSÓRCIO)
LOTE: (IDENTIFICAR O LOTE VENCEDOR)**

PROPONENTE: _____

Os documentos para habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, datilografados ou impressos por meio eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas. Todas as folhas deverão ser numeradas e rubricadas. Na(s) última(s) folha(s) de volume(s) de documento, deverá constar o nome legível do signatário; a razão social ou denominação da PROPONENTE; o endereço completo da sede da PROPONENTE, o LOTE para o qual sua proposta foi vencedora e o número pelo qual se identifica este LEILÃO e a indicação do número de folhas constante dos volumes entregues.

Quando apresentados em cópias, os documentos deverão estar devidamente autenticados na forma da lei.

Os envelopes contendo as duas vias serão abertos e elaborar-se-á um Termo de Recebimento pela BM&FBOVESPA.

A entrega dos documentos de habilitação deverá ser feita pela PROPONENTE ou seu representante legal.

Considera-se como representante legal qualquer pessoa legalmente credenciada pela empresa, ou mediante procuração por instrumento público ou particular, para representá-la e assinar a documentação exigida.

LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos documentos deverá ser feita no seguinte endereço:

BM&FBOVESPA
Rua XV de Novembro, 275 .
São Paulo – SP

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

A BM&FBOVESPA, após recebimento da documentação de habilitação, elaborará relatório da análise dos documentos jurídico, econômico-financeiro e de regularidade fiscal e o encaminhará à CEL. Procedida à análise dos documentos técnicos das PROPONENTES e do relatório, a CEL divulgará a sua análise da documentação, que deverá ser publicada no Diário Oficial e no sítio da ANEEL, para conhecimento público, no endereço <http://www.aneel.gov.br>.

No caso de inabilitação da PROPONENTE vencedora, poderão ser convocadas para apresentar os documentos de habilitação, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato de convocação, as demais PROPONENTES, sucessivamente conforme a ordem crescente dos valores dos lances ofertados no LEILÃO, até que uma atenda as condições de habilitação fixadas no Edital.

A PROPONENTE que vier a ser convocada a apresentar a documentação para habilitação, no caso de inabilitação da PROPONENTE vencedora na sessão pública do LEILÃO, deverá, juntamente com a entrega dos documentos de habilitação, assinar o Termo de Ratificação de Lance nas condições econômicas por ela ofertadas no LEILÃO.

RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E CONTRA-RAZÕES

Os documentos de habilitação ficarão à disposição dos interessados na ANEEL por um período de 5 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do resultado da habilitação, devendo os pedidos de vistas serem dirigidos à CEL, por email no endereço eletrônico

leilao3_2012@ANEEL.gov.br, que providenciará agendamento dos interessados.

Dos atos da CEL, caberá recurso administrativo a ser interposto, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado da habilitação do LEILÃO.

O recurso da PROPONENTE interessada, dirigido à CEL, será formulado por escrito e instruído com os documentos que comprovem as razões alegadas.

Sobre a interposição do recurso, a CEL dará ciência aos demais PROPONENTES para, caso desejem impugná-lo, o façam no prazo de cinco dias úteis, contados da respectiva ciência.

Não havendo reconsideração da CEL, o recurso será encaminhado para decisão de instância superior.

O julgamento dos recursos será publicado no Diário Oficial da União, disponibilizado na Internet, no endereço <http://www.aneel.gov.br>, acessando o menu “espaço do empreendedor” e o submenu “Editais de Transmissão”.

CAPÍTULO 4

PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA E LIBERAÇÃO DE GARANTIAS

VALOR DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

Será devido pela PROPONENTE vencedora de cada um dos LOTES (A a D), à BM&FBOVESPA, em moeda corrente, um valor que será determinado após conhecidos os resultados dos leilões de todos os LOTES. Esse valor será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\left\{ \frac{\text{R\$ 56.309,43}}{\text{n}^\circ. \text{ de LOTES com vencedores}} \right\} + \text{R\$ 11.261,89}$$

A título de exemplo o quadro seguinte demonstra o valor da remuneração devida à BM&FBOVESPA por LOTE nas várias hipóteses de n°. de LOTES com vencedores:

| <i>Número de LOTES com vencedores</i> | <i>Valor da Remuneração por LOTE (R\$)</i> |
|---------------------------------------|--|
| 4 | 25.339,25 |
| 3 | 30.031,70 |
| 2 | 39.416,61 |
| 1 | 67.571,32 |

CRONOGRAMA PARA PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

O cronograma é o seguinte:

| | |
|---|-------------------|
| Previsão para a publicação do resultado da habilitação | 04/05/2012 |
|---|-------------------|

| | |
|---|----------------------------|
| Previsão para homologação do resultado do LEILÃO e adjudicação da concessão | 15/05/2012 |
| Pagamento da remuneração à BM&FBOVESPA até: | 15 dias após a homologação |

EVENTOS RELACIONADOS AO ENCERRAMENTO DO PROCESSO

REMUNERAÇÃO DA BM&FBOVESPA

Em até 15 (quinze) dias após a homologação do resultado do LEILÃO e adjudicação da concessão, a PROPONENTE vencedora de cada LOTE deverá efetuar o pagamento da remuneração devida à BM&FBOVESPA. Para tanto, a PROPONENTE vencedora de cada LOTE deverá realizá-lo por meio da intermediação da Corretora.

INADIMPLÊNCIA DA RATIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Na hipótese de não se verificar a ratificação da proposta vencedora do LEILÃO, pela PROPONENTE vencedora de cada LOTE, esta terá sua Garantia de Proposta executada em favor da ANEEL, sem prejuízo das responsabilidades previstas na legislação.

LIBERAÇÃO DAS GARANTIAS DAS PROPONENTES NÃO VENCEDORAS

Todas as PROPONENTES não vencedoras do LEILÃO de cada LOTE poderão reaver suas Garantias de Proposta bloqueadas ou depositadas previamente na BM&FBOVESPA, através de suas respectivas Corretoras após a homologação do resultado do LEILÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

GARANTIA DE FIEL CUMPRIMENTO

A PROPONENTE vencedora de cada LOTE deverá apresentar a ANEEL a Garantia de Fiel Cumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO. Será admitida a substituição de uma modalidade por outra, dentre aquelas previstas neste MANUAL DE INSTRUÇÃO.

A Garantia de Fiel Cumprimento deverá vigorar por até 90 dias após a entrada em OPERAÇÃO COMERCIAL das INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO contratadas. A partir deste prazo, a garantia será devolvida pela ANEEL à PROPONENTE vencedora de cada LOTE. A interessada deverá solicitar a devolução.

EXECUÇÃO DAS GARANTIAS DE PROPOSTA

A Garantia de Proposta da PROPONENTE vencedora de cada LOTE será executada por

determinação expressa da ANEEL se:

- a) **Deixar de entregar o envelope contendo a proposta financeira;**
- b) **Deixar de ratificar sua proposta válida;**
- c) **Retirar sua Proposta dentro do período de validade;**
- d) **A PROPONENTE não apresentar os documentos para a habilitação nos termos e prazos previstos no Edital;**
- e) **Deixar a PROPONENTE de manter a Garantia de Proposta nos termos e condições estabelecidos no Edital;**
- f) **Deixar de apresentar, nos prazos previstos, os documentos exigíveis para receber a outorga de concessão;**
- g) **Recusar-se a assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO no prazo estabelecido na convocação para tal fim;**
- h) **Deixar de apresentar a Garantia de Fiel Cumprimento;**
- i) **Praticar atos visando frustrar os objetivos do certame.**

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

O resultado final do LEILÃO constará de relatório assinado pela CEL. A adjudicação dos objetos do LEILÃO e a homologação do processo serão promovidas pela Diretoria Colegiada da ANEEL.

Homologado o resultado do LEILÃO, o Diretor-Geral da ANEEL fará publicar no Diário Oficial da União a adjudicação à(s) PROPONENTE(s) vencedora(s) do objeto deste LEILÃO.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Fica esclarecido que a BM&FBOVESPA não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da ANEEL ou de qualquer dos participantes do LEILÃO ou adjudicatárias do objeto do LEILÃO, permanecendo a BM&FBOVESPA isenta de qualquer risco patrimonial decorrente do LEILÃO, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituta de qualquer parte inadimplente.

ANEXOS

ANEXO F

CONTRATO DE INTERMEDIÇÃO CORRETORA-PROPONENTE

CONTRATO PARA A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a Sociedade Corretora, _____ **(denominação social)** _____, tendo sede social à _____, estabelecida nesta cidade na _____, CNPJ nº. _____, neste ato por seu(s) representante(s) legal(is), infra-assinado(s), doravante designada de **CORRETORA**, e o(s) _____ **(cliente(s))** _____, devidamente inscrito(s) nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO para a Licitação para Concessão de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO de Energia Elétrica, publicado pela BM&FBOVESPA doravante designado(s) de **PROPONENTE**, têm como justo e acordado o presente Contrato para a Realização de Operação para Contratação de Concessão para Prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO de Energia Elétrica, incluindo a Construção, a Operação e Manutenção de INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da REDE BÁSICA do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG, bem como o bloqueio de garantias pela BM&FBOVESPA, por conta e ordem da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO e nas cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

1. A **CORRETORA** obriga-se, de forma exclusiva, a executar, por conta e ordem da **PROPONENTE**, os lances que forem transmitidos por estes, na Licitação para a Contratação de Concessão para Prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO de Energia Elétrica, incluindo a Construção, a Operação e Manutenção de INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da REDE BÁSICA do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG, mediante LEILÃO a realizar-se por meio da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros, na modalidade de envelope fechado conjugado com disputa à viva-voz.

1.1. O preço e condições para o LEILÃO serão transmitidos pelo **PROPONENTE** à **CORRETORA**, mediante assinatura de formulário próprio, que para todos os efeitos será parte integrante e indivisível deste Contrato.

1.2. A **PROPONENTE** reconhece plenamente seu compromisso de observar as obrigações especiais dispostas no Edital nº. 03/2012 – ANEEL, atendendo aos seus prazos, formas e condições que lhe serão peculiares, caso torne-se vencedor do objeto do LEILÃO.

2. A **PROPONENTE** declara conhecer e acatar, sem ressalvas, todos os atos normativos expedidos pela CEL da ANEEL, os termos e condições do Edital nº. 03/2012- ANEEL, sem prejuízo de outros

documentos que venham a ser divulgados e/ou publicados em cumprimento ao Edital nº. 03/2012-ANEEL, inclusive o MANUAL DE INSTRUÇÃO, a fim de tornar possível o cumprimento deste Contrato, com a plena liquidação das obrigações decorrentes do LEILÃO.

2.1. Fica ressalvado, assim, que os atos normativos e documentos mencionados neste item **2**, passam, para todos os fins, a fazer parte integrante deste Contrato, adotando-se-lhes os mesmos significados das expressões enumeradas no Edital nº. 03/2012 - ANEEL e no MANUAL DE INSTRUÇÃO.

2.2. A PROPONENTE declara, igualmente, estar ciente de que o CRONOGRAMA, as normas e os procedimentos para Contratação das Concessões para Prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO de Energia Elétrica, incluindo a Construção, a Operação e Manutenção de INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da REDE BÁSICA do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG, inclusive suas condições, estão sujeitas a alterações emanadas pela CEL da ANEEL, inclusive por intermédio da **BM&FBOVESPA**. Assim, toda e qualquer alteração que vier a ocorrer naquelas normas será comunicada pela **CORRETORA** à **PROponente**, passando para todos os fins a fazer parte integrante deste Contrato, e aplicando-se-lhe, automaticamente, suas disposições aos procedimentos do LEILÃO e à sua liquidação.

3. A PROPONENTE se compromete a entregar à **CORRETORA**, até a data que vier a ser fixada pela **BM&FBOVESPA**, os ativos aceitos como meios de pagamento e/ou garantias necessários ao LEILÃO, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO, bem como os documentos comprobatórios da disponibilidade para imediata liberação destes diversos ativos e garantias.

4. A PROPONENTE autoriza, desde já, para os fins deste item, o bloqueio compulsório, pela **BM&FBOVESPA**, de Reais e ativos aceitos como garantia constantes do MANUAL DE INSTRUÇÃO de acordo com as condições de utilização dos aludidos ativos. A **BM&FBOVESPA**, por conta e ordem da ANEEL e por força da presente e expressa autorização, poderá proceder à execução das garantias depositadas de acordo com o disposto no item 11 do Edital nº. 03/2012 - ANEEL e no MANUAL DE INSTRUÇÃO. A execução de tais garantias será feita mediante a alienação e/ou prática de qualquer outro ato, sob a forma e pelo modo inclusive extrajudicial, que, a critério da ANEEL, for mais eficaz para obtenção dos recursos necessários à boa liquidação do LEILÃO.

4.1. Na hipótese de, na data prevista, a **PROponente** deixar de assinar o CONTRATO DE CONCESSÃO, esta perderá a garantia de Proposta em favor da ANEEL, de acordo com o disposto no item 14 do Edital nº. 03/2012 - ANEEL.

4.2. A taxa de corretagem percebida pela **CORRETORA**, para a realização de operação no LEILÃO, objeto deste Contrato, é livremente pactuada entre as partes em.

4.3. Adicionalmente a taxa de corretagem a **PROponente** se obriga a transferir em tempo hábil para a **CORRETORA** o valor referente à remuneração devida à **BM&FBOVESPA** o qual deverá ser impreterivelmente quitado na data estipulada, conforme Formal Compromisso de Pagamento da Remuneração devida à **BM&FBOVESPA** firmado pela **CORRETORA**.

5. A CORRETORA não se responsabiliza pela não inclusão da **PROponente**, ou dos que integrarem o Consórcio que constitui a **PROponente**, na lista de habilitados para o LEILÃO para Contratação de Concessão para Prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO de Energia Elétrica, incluindo a Construção, a Operação e Manutenção de INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da REDE BÁSICA do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG, a ser comunicada diretamente pela CEL.

6. A PROPONENTE, por este instrumento, outorga em caráter irrevogável e irretroatável à **CORRETORA**, poderes especiais para representá-lo perante a **BM&FBOVESPA**, demais PROPONENTES no LEILÃO,

instituições bancárias ou não, Banco Central do Brasil, entre outras entidades públicas ou sistemas centralizados ou de custódia, a fim de exercer todos os direitos e assumir todas as obrigações decorrentes da licitação que por sua conta e ordem for realizada na forma deste Contrato, podendo, para tanto, instruir documentos pertinentes à operação e ao procedimento de sua liquidação financeira de todo e qualquer ativo utilizado como meio de pagamento ou garantia, acordar, transferir, receber e dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar e assinar títulos e documentos em nome da **PROPONENTE**, bem como transigir e praticar todos os demais atos necessários à utilização das garantias a serem entregues à **BM&FBOVESPA**, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO, ficando, por fim, outorgado e sem reservas à **BM&FBOVESPA** idênticos poderes auferidos à **CORRETORA**, independentemente da ordem de nomeação supra, para, por conta e ordem da ANEEL, praticar os atos necessários e relativos à promoção, administração, compensação e liquidação dos meios de pagamento e garantias que a qualquer título lhe forem entregues, nos termos do MANUAL DE INSTRUÇÃO.

7. Observada a disposição contida no item 7.1, o presente Contrato permanecerá em vigor até (i) um dia útil após o LEILÃO caso o(s) **PROPONENTE(s)** não seja(m) vencedor(es) do LEILÃO, de acordo com o Edital nº. 03/2012 – ANEEL e com o MANUAL DE INSTRUÇÃO; (ii) a comunicação de liberação de garantias por parte da ANEEL à **BM&FBOVESPA**. Entretanto, fica desde já avençado que este Contrato permanecerá em vigor, independentemente das disposições contidas nos itens (i) e (ii) até que sejam efetuados os pagamentos da remuneração devida à **BM&FBOVESPA**.

7.1. Qualquer das partes poderá, entretanto, rescindir este Contrato até 72 (setenta e duas) horas precedentes à data do LEILÃO, resguardando-se como válido e produzindo todos os seus efeitos, todas as obrigações pendentes até que sejam devidamente quitadas.

8. Toda e qualquer omissão ou tolerância das partes em relação aos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato não importará, salvo disposição expressa em contrário, em renúncia a tais direitos, nem se constituirá em alteração ou novação ao presente Contrato.

9. O presente Contrato obriga, também, a todos os herdeiros e/ou sucessores das partes contratantes.

10. A **CORRETORA** se compromete a manter sigilo quanto à identificação e informações relativas a **PROPONENTE**, apenas revelando-as à **BM&FBOVESPA**, à ANEEL e à CEL, na forma e para os fins deste Contrato.

10.1. A **PROPONENTE** se compromete a manifestar expressamente à **CORRETORA** a ocorrência de qualquer alteração na identificação ou informações, para o devido enquadramento e observância das condições de participação no LEILÃO, junto à **BM&FBOVESPA**, à CEL e à ANEEL.

11. Aplicam-se, subsidiariamente às operações objeto deste Contrato, as normas e procedimentos da **BM&FBOVESPA** relativas ao LEILÃO de ações em geral, quando não disciplinado expressamente nos atos normativos, de que trata o item 2 deste Contrato.

12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir as dúvidas supervenientes, ressalvado a opção da **CORRETORA**, quando autora da ação, de interpô-la no domicílio da **PROPONENTE**, se este for diverso do dela.

12.1. As dúvidas e controvérsias advindas deste Contrato serão dirimidas pela **BM&FBOVESPA**, ouvida a CEL, previamente a eventual interpelação judicial, feita por qualquer das partes.

E por estarem as partes contratantes no mais absoluto acordo e entendimento, assinam o presente instrumento em (...) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que se produzam todos os seus efeitos e fins.

(local e data)

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo do PROPONENTE)

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório

ANEXO G

FORMAL COMPROMISSO DE PAGAMENTO DA REMUNERAÇÃO DEVIDA À BM&FBOVESPA

(local e data)

À

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Rua XV de Novembro, 275

01013-001 - São Paulo - SP

Ref.: LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, INCLUINDO A CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DA REDE BÁSICA DO SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG.

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente para manifestar-lhes formalmente o **Compromisso de Pagamento da Remuneração** devida à BM&FBOVESPA, na hipótese de a Proponente representada por esta Instituição sagrar-se vencedora do LEILÃO para a contratação da Concessão para Prestação de SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO de Energia Elétrica, incluindo a Construção, a Operação e Manutenção de INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO da REDE BÁSICA do SISTEMA INTERLIGADO NACIONAL E DAS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO DE INTERESSE EXCLUSIVO DAS CENTRAIS DE GERAÇÃO PARA CONEXÃO COMPARTILHADA – ICG.

Nesse entendimento, doravante obrigamo-nos como **responsáveis e principais pagadores** da remuneração devida à BM&FBOVESPA, no valor e até a data prevista, nos termos do Edital nº. 03/2012 – ANEEL e respectivo MANUAL DE INSTRUÇÃO.

Finalmente, encaminhamos, em anexo, o contrato que firmamos com nossos Comitentes, em via original para o devido arquivamento junto a V.Sas., do qual consta de instrumento hábil outorgando-lhes expressamente poderes relativos à utilização das garantias e meios de pagamento para liquidação e homologação das operações em LEILÃO procedida, de forma a possibilitar, independentemente de outras formalidades, o cumprimento dos procedimentos de registro, compensação e liquidação de tais operações, se contemplado como vencedor.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) Representante(s) Legal(is))

(Nome do(s) Representante(s) Legal(is))
(Nome completo da Corretora de Valores)

Testemunhas:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.:

Reconhecer firmas em cartório